

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**  
**DIVISÃO DE COORDENAÇÃO JUDICIARIA, RECURSOS E PRECEDENTES**

**Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas – IRDR**  
**Admitido / Pendente de julgamento de mérito.**

<b>Tema n.º</b>	<b>Descrição Sucinta do Tema</b>	<b>Situação</b>
0004	Responsabilidade jurídica pelo pagamento das verbas trabalhistas devidas aos prepostos de serventias extrajudiciais vagas sem titular concursado. Há sucessão trabalhista do tabelião nomeado interinamente em relação ao titular anterior? Há responsabilidade do Estado ou do Cartório?	Admitido (Pendente de julgamento de mérito).
0006	A competência da Justiça do Trabalho para apreciar demandas que envolvam contratação nula com a Administração Pública.	Admitido (Pendente de julgamento de mérito).
0007	É do reclamante o ônus da prova da existência de culpa da Administração Pública quanto ao cumprimento das obrigações da Lei nº 8.666/93 para a sua responsabilização subsidiária?	Admitido (Pendente de julgamento de mérito).
0008	No IRDR Nº 0019592-24.2024.5.16.0000 discute-se se a aposentadoria compulsória de empregados públicos prevista no §16 do artigo 201 da Constituição da República, é norma de eficácia plena e imediata? E, em caso positivo, qual o limite de idade aplicável ao empregado público: 70 ou 75 anos?	Admitido (Pendente de julgamento de mérito).
0009	No IRDR Nº 0019676-25.2024.5.16.0000 discute-se se a liquidação e execução individual de sentença proferida em sede de ação coletiva, por meio de ação autônoma de cumprimento de sentença, ensejam a	Admitido (Pendente de julgamento de mérito).

	condenação da parte vencida ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência?	
--	---	--